

**FUNDACAO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO
AMAZONAS
FCECON**

TERMO DE REFERÊNCIA

**ABRIL DE 2026
MANAUS - AM**



1. PROCESSO: 01.02.017301.000354/2026-06	
2. IDENTIFICACAO DO ORGAO	
2.1. ORGAO: FUNDAÇÃO CENTRO DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS	2.2. CNPJ: 34.570.820/0001-30
2.3. ENDEREÇO: AVENIDA FRANCISCO ORELLANA N° 215 – BAIRRO: PLANALTO	2.4. TELEFONE: (92) 3655-4770
2.5. E-MAIL: compras@fcecon.am.gov.br	2.6. ESTADO: AMAZONAS
2.7. MUNICÍPIO: MANAUS	2.8. CEP: 69040.010

3. DO OBJETO
3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição, pelo menor preço por item, de CURATIVO, COLETO DE URINA, CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, TROCARTE para atender a FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS – FCECON, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, bem como, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.

4. DA JUSTIFICATIVA
4.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a atender as necessidades, da FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS – FCECON , conforme especificações constantes neste Termo de Referência, bem como, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023. Os materiais são utilizados nos setores assistenciais da FCECON e a aquisição é indispensável para a realização de procedimentos cirúrgicos, curativos, administração de medicamentos, fluidos e terapias intravenosas, dentre outros atendimentos essenciais à assistência em saúde. Dessa forma, o planejamento da compra visa suprir a reposição de estoque pelo período estimado de 12 (doze) meses, de modo a evitar desabastecimento e, consequentemente, a interrupção dos serviços prestados pela instituição.

5. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
--



5.1. O item se encontra devidamente registrado, no Plano de Contratação Anual – PCA/26, desta FCECON.

6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A presente aquisição do objeto dar-se-á pela modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

6.2. O julgamento das propostas deverá ser de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.3. Para o julgamento e classificação das propostas e documentações será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos para a entrega do objeto, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste termo de referência e seus anexos.

6.4. Modo de disputa será aberta, no qual, os licitantes apresentarão lances públicos, diretamente no sistema e-compras no ato da inscrição da proposta e demais documentos, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação.

6.5. Nos termos do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, a aquisição em questão está classificada como bens comuns (inciso XIII), tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade do objeto podem ser objetivamente definidos pelo edital e por este termo de referência, por meio de especificações usuais no mercado.

6.6. A aquisição se enquadra ainda na classificação do inciso XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade hospitalar, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas

7. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM 01:

Medicamento/Material (s):	Quantidade	ID	UNIDADE
TROCARTE	480	108525	UND

Tipo: Descartável; Composição: 01 (uma) cânula e 01 (um) obturador; Apresentação: cânula transparente, com ranhuras estabilizadoras e membrana auto-ajustável, obturador sem lâmina; Diâmetro: 10mm (+/- 1mm); Comprimento: 100 mm.

VALOR UNITÁRIO:

VALOR TOTAL DO OBJETO:

**ITEM 02:**

Medicamento/Material (s):	Quantidade	ID	UNIDADE
CURATIVO	3.600	124322	UND

Descrição: Transparente, em filme poliuretano, estéril, com adesivo hipoalergênico, flexível, impermeável a líquidos e semipermeável a troca gasosa. Fenestrado, com reforço em tecido nas extremidades. Com barreira bacteriana e viral. Acompanha duas tiras para fixação de tubulações. Específico para cobertura de cateter central. Dimensões: 8,0 a 9,0 cm x 11,0 a 12,0 cm.

VALOR UNITÁRIO:**VALOR TOTAL DO OBJETO:****ITEM 03:**

Medicamento/Material (s):	Quantidade	ID	UNIDADE
CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO	51.000	140932	UND

Tipo (infusão/permanência): média duração; Descartável, estéril, com dispositivo de segurança que permita técnica ativa; Cânula em poliuretano, atóxica, transparente e radiopaca; Agulha com bisel trifacetado, conector Luer Lock, câmara de refluxo que permita visualização do retorno venoso (transparente) e nas cores da codificação do padrão internacional; Embalado individualmente; Tamanho: N. 22.

VALOR UNITÁRIO:**VALOR TOTAL DO OBJETO:****ITEM 04:**

Medicamento/Material (s):	Quantidade	ID	UNIDADE
COLETOR DE URINA	3.000	152848	UND

Tipo: frasco ou garrafa (Sistema aberto); Aplicação: coleta de secreções e urina; Material: PVC ou polipropileno; Descartável, graduado, não estéril; Inclui tubo extensor; Capacidade: 1200mL.

VALOR UNITÁRIO:**VALOR TOTAL DO OBJETO:****VALOR GLOBAL DO OBJETO:**



8. DOS PRAZOS DE ENTREGAS

8.1. A empresa contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho conforme demanda desta FCECON ou assinatura de contrato, considerando o mês de referência abaixo:

CRONOGRAMA DE ENTREGA – ID 108525

Mai/26	Jun/26	Jul/26	Ago/26	Set/26	Out/26	Nov/26	Dez/26	Jan/27	Fev/27	Mar/27	Abr/27
40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40

CRONOGRAMA DE ENTREGA – ID 124322

Mai/26	Jun/26	Jul/26	Ago/26	Set/26	Out/26	Nov/26	Dez/26	Jan/27	Fev/27	Mar/27	Abr/27
300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300

CRONOGRAMA DE ENTREGA – ID 140932

Mai/26	Jun/26	Jul/26	Ago/26	Set/26	Out/26	Nov/26	Dez/26	Jan/27	Fev/27	Mar/27	Abr/27
4250	4250	4250	4250	4250	4250	4250	4250	4250	4250	4250	4250

CRONOGRAMA DE ENTREGA – ID 152848

Mai/26	Jun/26	Jul/26	Ago/26	Set/26	Out/26	Nov/26	Dez/26	Jan/27	Fev/27	Mar/27	Abr/27
250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250

9. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

9.1. Optamos pelo parcelamento e a adjudicação da presente aquisição será por ITEM.

9.2. A admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a



ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

10. DO LOCAL DE ENTREGA

10.1. Os medicamentos com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seus quantitativos deverão ser entregues na Rua Francisco Orellana, nº 215, Planalto, no Setor de Almoxarifado e Patrimônio, apresentando nota fiscal e nota de empenho, até as 16h de dias úteis.

11. DO RECEBIMENTO DOS ITENS

11.1. O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

11.2. Recebido provisoriamente, no ato da entrega pelo fiscal do contrato e/ou membro da comissão permanente de recebimento de materiais designados para este fim, que observará a conformidade do material adquirido, a apresentação de documentos, pela CONTRATADA, sendo esses as notas de empenho, certificados e termos de garantia, apresentação de nota fiscal e as condições de armazenagem do material, conforme dispõe o inciso I, do art. 245, e art. 246 do Decreto Estadual n.º 47.1333 de 10 de março de 2023.

11.3. Recebido definitivamente, depois da inspeção e aceitação do recebimento provisório, será de responsabilidade de servidor designado, do gestor do contrato ou da comissão permanente de recebimento de materiais designada pela autoridade competente do órgão contratante, composta por no mínimo de 03 (três) servidores, devendo ser aprovada pela maioria dos membros da comissão ou fiscais do contrato, devendo ser emitido o Termo Circunstanciado de Recebimento – TCR, conforme inciso II, do art. 245 e art. 250 do Decreto Estadual n.º 47.1333 de 10 de março de 2023.

11.4. O recebimento provisório ou definitivo do bem não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou pelo perfeito desempenho dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos equipamentos durante o prazo de garantia constante da proposta.

11.5. O Pagamento só se dará mediante a emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento – TCR ou a emissão do Termo de Execução de Serviços – TES, e autorização de faturamento.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, em correspondência com o objeto adquirido e com o valor ofertado na proposta vencedora, mediante apresentação da fatura devidamente atestada pelo setor competente.

12.2. Nas Notas Fiscais/DANFE deverão constar, obrigatoriamente, o número do processo, o número do empenho, o número do Contrato e Descrição do Objeto.

12.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual.

12.4. Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;

12.5. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Da justificativa para a exigência da qualificação:

13.1.1. O art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, não estabelece exigências de qualificação técnico-operacional ou técnico-profissional para o caso de contratações cujo objeto seja a aquisição de bens, tratando o dispositivo legal apenas das exigências pertinentes às obras e serviços. Nada obstante, entende-se ser juridicamente possível que a Administração formule exigências de qualificação técnica dos fornecedores no caso de compras de bens, com fundamento no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, caso verifique que a medida é indispensável à garantia do cumprimento das obrigações pertinentes à execução do objeto.

13.1.2. Mediante o exposto, a presente solicitação surge devido a necessidade de avaliar a capacidade do proponente em executar de forma adequada o objeto quanto ao aspecto técnico, e se ele reúne as habilitações profissionais e experiência na execução do objeto em

disputa, sendo essa análise indispensável para assegurar um mínimo de segurança quanto à idoneidade dos proponentes.

13.2. Itens a serem atendidos na qualificação técnica:

13.2.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, por meio de atestado de capacidade técnica em condições compatíveis em características, quantidades e prazos, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste o bom e regular fornecimento similar ao objeto do Edital e seus anexos.

13.2.2. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) documento(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos 10% (dez por cento) das quantidades e prazos descritos na proposta de preços apresentada nesta licitação.

13.2.3. O licitante poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já executou objeto similar ao da licitação.

13.2.4. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

13.2.5. A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

13.2.6. Licença de Funcionamento (LF) estadual e/ou municipal emitida pela Vigilância Sanitária (Alvará Sanitário) ou protocolo de solicitação da LF autenticado, de acordo com a legislação vigente, acompanhado da licença sanitária se estiver vencida, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa, sendo estas(s) compatível(is) com o objeto da licitação ou declaração emitida pela Vigilância Sanitária.

13.2.7. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ou cópia legível da publicação no D.O.U. -, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa, devendo constar, no mínimo, os processos de fabricação e/ou armazenagem, distribuição e transporte.

13.2.8. Caso a empresa não possua como atividade o transporte, deverá apresentar a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da

terceirizada para tanto, com base no que estabelece o Art. 3º da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC n. 16/2014 – ANVISA.

- 13.2.9.** Para comprovação da terceirização citada no subitem 13.2.8, deverá ser apresentado, juntamente com a AFE da terceirizada, o contrato de prestação de serviços celebrado com a referida, para execução da atividade, ou instrumento equivalente (termo de compromisso, declaração da terceirizada, etc).
- 13.2.10.** Certificado de Registro dos Produtos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, expedido via Internet, em original, ou cópia da publicação no D.O.U., legível e assinada, em validade ou pedido de revalidação, datado do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo esteja vencido, acompanhado do respectivo Registro a ser revalidado.
- 13.2.11.** Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, deverá se apresentada cópia do ato que isenta o produto de registro, conforme previsto na RDC nº 751/22 e RDC nº 830/2023, bem como suas atualizações; ou
- 13.2.12.** Caso o produto não seja regulado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde o licitante deverá encaminhar cópia legível da Lista de Produtos não Regulados pela ANVISA e suas atualizações.
- 13.2.13.** Se possível, deve o licitante organizar e identificar os registros na ordem determinada nos “itens do anexo de edital” constante do sistema eCompras.AM.
- 13.2.14.** Havendo a necessidade de avaliação técnica quanto à regulamentação do produto, o pregoeiro poderá utilizar o procedimento de diligência previsto no Edital.

14. DA JUSTIFICATIVA DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA E FICHA TÉCNICA

- 14.1.** A presente aquisição conterà análise de AMOSTRA e FICHA TÉCNICA, tendo em vista que a finalidade é permitir que a Administração Pública possa aferir a compatibilidade do material solicitado e o objeto ofertado pelo licitante. Nesse viés, com à análise, no julgamento da proposta à Administração Pública poderá certificar-se de que o bem proposto pelo licitante atenda a todas as condições e especificações técnicas indicadas na descrição do objeto, bem

como, reduz os riscos e possibilita a quem julga a certeza de que o objeto proposto atenderá à necessidade da Administração.

14.2. Por fim, e imprescindível a apresentação de AMOSTRA e FICHA TÉCNICA para a presente licitação, mesmo que à Administração Pública descreva detalhadamente o que pretende contratar, nem sempre uma boa descrição assegura a qualidade do objeto, sendo necessária a presente análise do produto ofertado, para assegurar a qualidade do produto e, consequentemente, resguardar o erário, a fim de evitar o risco de aceitar objeto distinto do objeto que se pretende licitar.

15. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA E FICHA TÉCNICA

15.1 Encerrada a sessão de disputa e definidas as licitantes de menores preços, o Pregoeiro suspenderá a sessão para convocar as licitantes que julgar adequadas, limitadas às 05 (cinco) primeiras classificadas de cada item cadastrado no Sistema e-Compras.AM, se houver, para que, quanto aos itens 02 e 03, apresentem 01 (uma) amostra do material ofertado, acompanhada da(s) respectiva(s) ficha(s) técnica(s) (layout, catálogo, prospecto, folder e/ou outros documentos em português) contendo todas as especificações técnicas detalhadas do objeto deste Pregão, bem como a documentação descrita no item 13 do Termo de Referência, e, quanto aos itens 01 e 04, apresentem a(s) ficha(s) técnica(s) (layout, catálogo, prospecto, folder e/ou outros documentos em português) contendo todas as especificações técnicas detalhadas do objeto deste certame; a entrega deverá ocorrer até o dia XX/XX/2026 (até o 3º dia útil contado da data de abertura da sessão inaugural), no horário de 8h às 14h (horário local), no Centro de Serviços Compartilhados, situado à Rua Belo Horizonte, nº 1420, Bairro Adrianópolis, CEP 69057-060, Manaus/AM. A(s) ficha(s) técnica(s) também poderão ser encaminhadas através do e-mail fichatecnica@csc.am.gov.br;

15.1.1. As amostras e fichas técnicas deverão estar identificadas individualmente com o número do item correspondente ao número do Pregão, a identificação da empresa (nome ou razão social), telefone e endereço.

15.1.2. Se possível, deve o licitante organizar e identificar as amostras / fichas técnicas com os respectivos documentos na ordem determinada nos “itens do anexo de edital” constante do Sistema e-Compras.AM.

- 15.1.3.** A análise de que trata o item 15.1 será pública, podendo dela participar qualquer interessado, e dar-se-á em fase única, conforme critérios definidos no Termo de Referência e neste Edital.
- 15.1.4.** A análise das amostras, fichas técnicas e documentações técnicas (quando for exigido) ocorrerá (NO 1º DIA ÚTIL APÓS A ENTREGA DAS AMOSTRAS/FICHAS/DOCUMENTAÇÕES) às xx:xx horas de Brasília (DF), no Centro de Serviços Compartilhados, situado a Rua Belo Horizonte, nº 1420, Bairro Adrianópolis, CEP 69057-060, Manaus/AM. Nesta fase, a Comissão Técnica formada por membros da FCECON, acompanhados por servidor do CSC verificarão:
- 15.1.5.** se os produtos/materiais/fichas cumprem com o solicitado nos descritivos (especificações técnicas) constantes no Termo de Referência/Sistema e_Compras.AM, Anexos (se houver) e no Edital;
- 15.1.6.** se os produtos/materiais cumprem com as determinações da RDC nº 751/2022 e RDC nº 830/23 da ANVISA; como também, (quando for exigido):
- 15.1.6.1.1.** avaliará a seguinte documentação técnica (quando for exigido):
 - 15.1.6.1.2.** Certificado de Registro dos Produtos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, expedido via Internet, em original, ou cópia da publicação no D.O.U., legível e assinada, em validade ou pedido de revalidação, datado do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo esteja vencido, acompanhado do respectivo Registro a ser revalidado; ou
 - 15.1.6.1.3.** Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, deverá ser apresentada cópia do ato que senta o produto de registro, conforme previsto na RDC nº 751/22 e RDC nº 830/2023, bem como suas atualizações; ou
 - 15.1.6.1.4.** Caso o produto não seja regulado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde o licitante deverá encaminhar cópia legível da lista de Produtos não Regulados pela ANVISA e suas atualizações;
 - 15.1.6.1.5.** Havendo necessidade a Comissão Técnica poderá realizar diligência, durante a sessão de análise, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

- 15.2.** As amostras, fichas técnicas e documentações técnicas (quando for exigido) poderão ser abertos, manuseados, desmontados conforme a necessidade da Comissão Técnica de Análise, que ficará restrita à averiguação objetiva da compatibilidade destas com as especificações técnicas dispostas no Termo de Referência/Sistema e_Compras.AM.
- 15.3.** Uma vez entregues as amostras, fichas técnicas e documentações técnicas (quando for exigido) será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo às especificações constantes no Termo de Referência/Sistema e_Compras.AM, desde que dentro do prazo aduzido no neste termo de referência ou edital.
- 15.4.** A Comissão Técnica ou o Servidor do CSC responsável pela condução da sessão pública presencial de análise de conformidade da proposta poderá solicitar a instauração de processo de responsabilização administrativa do licitante por comportamento inidôneo, nos termos do Edital (subitem referente a infração administrativa no Edital).
- 15.5.** Considera-se comportamento inidôneo no curso da sessão pública presencial: desacatar funcionário público no exercício da função, perturbar ou prejudicar o andamento da sessão.
- 15.6.** Os critérios objetivos que ensejarão a reprovação da amostra e/ou ficha técnica e/ou documentações técnicas (quando for exigido) do licitante, com a consequente desclassificação, são os seguintes:
- 15.6.1.** Apresentar amostras, fichas técnicas e documentações técnicas (quando for exigido) em desconformidade com os critérios definidos no Edital/Termo de Referência.
- 15.6.2.** Apresentar fichas técnicas que reproduzam descrições exatas dos objetos a serem analisados pela Comissão Técnica competente, a não ser que o objeto seja de fabricação própria, motivo que deverá ser evidenciado no descritivo do produto.
- 15.6.3.** As especificações indicadas como itens opcionais/acessórios nas fichas técnicas não serão consideradas, sendo responsabilidade do licitante a especificação da oferta do produto que será realmente entregue, tendo em vista que estes itens opcionais alteram a proposta do produto. Caso o item opcional/acessório seja ofertado, é imprescindível que seja devidamente indicado para permitir a análise objetiva por parte da Comissão Técnica.

- 15.6.4.** Ofertar produto com características que possam provocar acidentes ou danos aos usuários. Especial atenção deverá ser dada à inexistência de cantos cortantes, rebarbas, uso de matérias-primas tóxicas ou qualquer material que possa causar reação alérgica, independente das especificações estabelecidas.
- 15.7.** Será desclassificado e terá sua proposta desconsiderada para efeito de julgamento, o licitante que:
- 15.7.1.** Deixar de apresentar as amostras, fichas técnicas e/ou documentações técnicas (quando for exigido) ou apresentar fora do prazo estabelecido.
- 15.7.2.** Ofertar a amostra/ficha técnica/catálogo/folders com marca e modelo já reprovados, segundo Laudo/Parecer Técnico do órgão demandante, na licitação corrente.
- 15.8.** Será classificada a proposta do licitante que tiver suas amostras, fichas técnicas e documentações técnicas (quando for exigido) aprovadas.
- 15.9.** No final da sessão de análise das amostras, fichas técnicas e documentações técnicas (quando for exigido) será lavrada uma Ata contendo o resultado desta fase.
- 15.10.** As amostras aprovadas e reprovadas permanecerão no Centro de Serviços Compartilhados e serão devolvidas após a homologação do resultado do certame.
- 15.11.** O licitante deverá solicitar a retirada de sua amostra em até 05 (cinco) dias úteis após a homologação do resultado do certame.
- 15.12.** Decorrido o prazo previsto, o CSC descartará o objeto, de acordo com as normas sanitárias.
- 15.13.** As documentações e fichas técnicas entregues junto com as amostras aprovadas ou reprovadas serão anexadas ao processo.
- 15.14.** A reabertura da sessão do pregão ocorrerá no dia (NO 2º DIA CORRIDO DA DATA DA SESSÃO DE ANÁLISE) às xx:xx horas de Brasília (DF), para divulgar o resultado da análise de amostras, fichas técnicas e documentações técnicas (quando for exigido).
- 15.15.** Caso a amostras e/ou fichas técnicas e/ou documentações técnicas (quando for exigido) não sejam aprovadas, serão convocados os licitantes subsequentes para apresentar suas amostras, fichas técnicas e documentações técnicas (quando for exigido) sendo observado os procedimentos e prazos descritos no edital.

15.16. Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer do resultado da análise das amostras, nos mesmos moldes do edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 16.1.** A CONTRATADA arcará com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 16.2.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.
- 16.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da CONTRATANTE.
- 16.4.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial, resultantes da execução do Contrato.
- 16.5.** Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá, a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 16.6.** Caso a Empresa vencedora tenha sede fora do Estado deverá indicar um procurador ou representante em Manaus.
- 16.7.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução deste Contrato.
- 16.8.** Executar fielmente o fornecimento entregando o Material nas quantidades e especificações apresentadas, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência.
- 16.9.** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações de demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou de seus empregados e prepostos, obrigando-se a assumir todas as responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.
- 16.10.** Substituir o fornecimento do objeto entregue e não aceito pela CONTRATANTE, em função da existência de incorreções e/ou defeitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contadas do aviso da rejeição.

16.11. Obrigar-se a substituir, sem ônus para a CONTRATANTE os Materiais, mesmo após a entrega definitiva, obedecendo ao prazo máximo estabelecido.

17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

17.1. Antes de efetuar os pagamentos o CONTRATANTE observará as exigências previstas nos arts. 141 a 146 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, as do Decreto n.º 46.558, de 4 de novembro de 2022 e as art. 267 a 276, do Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023, bem como a Instrução Normativa n.º 02/2023.

17.1.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

17.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio dos gestores e fiscais do contrato, ou por comissão de recebimento, de acordo com o disposto nos arts. 42, 43 e inciso I do art. 245, e art. 246 do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023 e posteriores alterações.

17.3. Suspender o processo de pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

17.4. Rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos, se em desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

17.5. Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO no contrato, e em caso de inadimplência, instaurar processo administrativo, garantida a ampla defesa e contraditório, para a apuração e aplicação de eventuais penalidades, conforme previsto no art. 277 a 302 do Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023, e inciso IX, do art. 7º da Instrução Normativa n.º 02/2023.

18. DO REAJUSTE DE PREÇO

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano (12 MESES) contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 18.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 18.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 18.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 18.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 18.8.** O reajuste será realizado por apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

19. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 19.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 19.2.** A fiscalização do Contrato será exercida pela Equipe de Fiscalização do Contrato, composta por servidores especialmente designados pela Administração, para acompanhamento da execução dos serviços, nos termos do art. 117 da Lei n. 14.133/2021.
- 19.3.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante em conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/21.
- 19.4.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 19.5.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

20. DA PERMISSÃO OU VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratual, em razão da necessidade de padronização, compatibilidade, rastreabilidade e garantia dos materiais, assegurando-se a responsabilidade integral por um único fornecedor.

21. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

21.1. A vigência contratual, bem como eventual prorrogação, observará o prazo para fornecimento de materiais conforme disposto nos Arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

22. DA SUSTENTABILIDADE

22.1. A CONTRATADA deverá ainda, no processo de fabricação e/ou comercialização de seus materiais, adotar, no que couberem, práticas de sustentabilidade ambiental, não podendo alegar posterior desconhecimento, os itens dispostos no Capítulo III da Instrução Normativa Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do SLTIMPOG, sendo eles:

22.1.1. Que os bens sejam constituídos preferencialmente, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

22.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

22.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

22.1.4. A comprovação do disposto neste tópico poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências em momento contratual.

23. DO CONSÓRCIO

23.1. Quanto a Justificativa de não utilizar consórcio:

- 23.2.** Não será permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio no procedimento licitatório, considerando que a vedação não prejudicará a competitividade do certame.
- 23.3.** O consórcio é recomendável quando o objeto é considerado de “alta complexidade ou vulto econômico” em que empresas, isoladamente, não teriam as condições exigidas para cumprir os requisitos de habilitação do edital. No presente caso, o objeto do presente procedimento licitatório não se configura nas características mencionadas, pois se trata de bem/serviço comum, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.
- 23.4.** Nesse viés, esclarecemos que não haverá restrição de competitividade, uma vez que nas contratações de bens e serviços comuns é recorrente a participação de empresas de todos os portes que, em sua maioria, apresentam os requisitos mínimos de habilitação, possuindo as condições necessárias para a execução dos contratos dessa natureza, portanto, não tornando um ambiente restrito de possíveis licitantes.

24. DAS PENALIDADES

- 24.1.** Comete infração administrativa a CONTRATADA que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, quais sejam:
- 24.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 24.3.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 24.4.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 24.5.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 24.6.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, e aceito pela Administração Pública;
- 24.7.** Não celebrar o contrato ou retirar documento substitutivo ao contrato no prazo estabelecido, bem como, deixar de assinar o documento, inclusive seus aditivos ou não entregar a documentação exigida para a contratação ou assinatura do contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 24.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 24.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- 24.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 24.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 24.12.** A CONTRATADA que incorra em quaisquer infrações dispostas no item 24.1 e seus subitens, sujeitam-se sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 24.13.** Advertência, caso a CONTRATADA der causa ao disposto no item 24.1.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 24.14.** Multa, nas seguintes hipóteses:
- 24.15.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o contrato;
- 24.16.** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 24.17.** multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 24.18.** multas moratórias de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor homologado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;
- 24.19.** multa de 5% (cinco por cento) quando o licitante convocado no âmbito do procedimento licitatório deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica ou não mantiver a proposta de preço, calculado sobre o valor ofertado para a licitação;
- 24.20.** multa de 20% (vinte por cento) quando o licitante no âmbito do procedimento licitatório apresentar documentação falsa ou com conteúdo inverídico, prestar declaração falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, calculado sobre o valor estimado para a contratação;
- 24.21.** Na aplicação de sanções serão considerados:
- 24.22.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 24.23.** As peculiaridades do caso concreto;
- 24.24.** As circunstâncias agravantes e atenuantes; e
- 24.25.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 24.26.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 24.27.** A aplicação de qualquer penalidade prevista nesse Termo de Referência e no Edital, serão presididas após o regular processo administrativo, que



assegurar  o contradit rio e ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n  14.133 de 1  de abril de 2021 e nos arts. 277 a 302 Decreto Estadual n  47.133 de 10 de mar o de 2023.

25. PLANO DE APLICA  O

PROGRAMA/ ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
10303330520890001	100	339030	

26. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

N� DE PARCELAS	FORMA DE PAGAMENTO	PRAZO DE ENTREGA EM DIAS	VALOR ESTIMADO
12	ORDEN BANC�RIA	30	

27. DECLARA  O DO SOLICITANTE

27.1. Declaramos que este termo de refer ncia est  de acordo com Lei n  14.133 e legisla  o em vigor.

28. ASSINATURAS

Manaus, 01 de julho de 2026

**29. ASSINATURA GERENTE DE
COMPRAS:**

**KARLEN
SANTOS
SILVA:956
65501204** Assinado de
forma digital
por KARLEN
SANTOS
SILVA:956655
01204

**30. ASSINATURA DA PRESIDENTE
FCECON, em exerc cio:**

**HILKA FLAVIA
BARRA DO
ESPIRITO
SANTO ALVES
PEREIRA:3100
6337253** Assinado de forma
digital por HILKA
FLAVIA BARRA DO
ESPIRITO SANTO
ALVES
PEREIRA:31006337
253

